



Poder Legislativo Municipal  
Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul

**PROMULGAÇÃO DA EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

**“Dispõe sobre a alteração do art. 206 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Pardo E dá outras providencias.”**

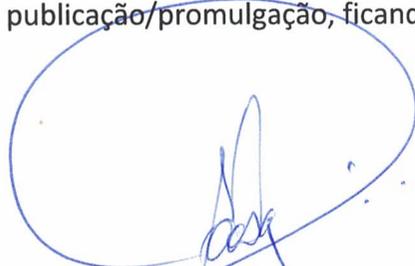
A mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais, e se curvando a Lei Orgânica Municipal, artigo 94, inciso I, e Regimento Interno, artigo 226 propõem a emenda a seguir:

Art. 1º - O artigo 206, da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 206. O município não poderá homenagear mais de uma vez a mesma pessoa quando atribuir seu nome a bens e/ou a serviços públicos de qualquer natureza, e desde que a homenagem não constitua promoção pessoal, na forma estabelecida pela lei.

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor no ato de sua publicação/promulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal “Alfeu Cândido”, 25 de novembro de 2024.



ANTÔNIO CORAL COSTA  
Presidente



JOSÉ MESSIAS DE SOUZA  
Vice - Presidente



LEUDEIANE DA S. LOPES BERNARDO  
Primeira Secretária



CÍCERO ALVES DA SILVA  
Primeiro Secretário